

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LEI N.º10/2001

**“Sumula:Regulamente os subsídios da
Prefeitura e Vice-Prefeito e fixa os dos
Secretários e dá outras providencia.”**

**Nelci Capitani, Prefeita Municipal de Colniza-MT, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:**

Artigo 1º- Ficam, os subsídios da Prefeitura, do Vice-Prefeito, e dos
Secretários Municipais, fixado nos valores seguintes:

Prefeita.....R\$ 4.760,00
Vice-Prefeito.....R\$ 1.400,00
Secretários.....R\$ 800,00

Artigo 2º - Os subsídios de que trata esta lei, poderão ser revisto
anualmente, por lei especifica, sempre na mesma data e sem distinção de
índices, coincidentemente com a revisão geral anual da remuneração dos
servidores públicos do Município, observados os limites previstos na
Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada
as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colniza MT, 15 de janeiro de 2001.

Neici Capitani
Prefeita Municipal

**Registrado e Publicado em
lugar público de costume.
15/01/2001.**